



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.683 DE 24 DE ABRIL DE 2008.

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO DA MICROREGIÃO DO ALTO-MÉDIO SÃO
FRANCISCO – CIAMESF – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Manga, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Manga – MG, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico da Microrregião do Alto-Médio São Francisco (CIAMESF), para consecução dos objetivos definidos em seu Protocolo de Intenções;

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos para manutenção do CIAMESF de acordo com o previsto em seu Contrato de Rateio, a ser aprovado pela Assembléia Geral, de acordo com a Lei Federal 11.107/05;

Art. 3º - Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do CIAMESF, assinado em 14 de dezembro de 2007 pelos Prefeitos dos Municípios de Manga, Bonito de Minas, Chapada Gaúcha, Cônego Marinho, Itacarambí, Juvenília, Matias Cardoso, Miravânia, Montalvânia, Pedras de Maria da Cruz e São João das Missões;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Manga – MG, 24 de abril 2008.

Joaquim de Oliveira Sá Filho
João de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal

Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal

